



INFOALERTA 62.24

Data	8 de novembro de 2024
Assunto:	Trabalhadores estrangeiros: Autorização de residência em Portugal Manifestação de interesse

Caras e Caros Associados,

Desde o dia 4 de junho de 2024, a possibilidade de apresentação de novas manifestações de interesse para a legalização de trabalhadores estrangeiros em Portugal foi revogada. No entanto, o decreto-lei em apreço era omissivo quanto à validade das manifestações de interesse já apresentadas.

Assim, numa tentativa de equilibrar a necessidade de novas regulamentações com a proteção dos direitos daqueles que já estavam em processo de regularização, foi publicada a Lei n.º 40/2024, que define as normas de transição das manifestações de interesse, e que entra em vigor a partir de hoje, dia 8 de novembro de 2024.

Em resumo:

Qualquer pedido de autorização de residência iniciado antes de 4 de junho de 2024 continuará a ser tratado de acordo com as regras antigas.

Todos os trabalhadores que, a 4 de junho de 2024, já estavam inscritos e a contribuir para a Segurança Social podem contar esse tempo para o cumprimento da meta de 12 meses de contribuições.

Com os meus melhores cumprimentos,
Rodrigo Pinto Barros
Presidente